

Art. 4º Caberá aos gestores nacionais, estaduais e municipais, por meio da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) e/ou outros espaços de governança intersectoriais existentes ou criados para esse fim, com base nessa portaria e outros materiais que venham a ser disponibilizados, planejar e implementar ações integradas com foco nos indivíduos, famílias e comunidades, para garantia da segurança alimentar e nutricional, na forma da legislação.

Art. 5º As ações em curso e as que forem criadas derivadas das articulações entre a Assistência Social, a Segurança Alimentar e Nutricional e a Saúde visando o combate à fome e a proteção da população contra a insegurança alimentar e nutricional não suprimem as intervenções específicas das políticas públicas em referência, mas complementam-nas e potencializam-nas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

NÍSIA VERÔNICA TRINDADE LIMA
Ministra de Estado da Saúde

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REUNIÃO

ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CNAS - GESTÃO 2022/2024 REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2023

VACÂNCIA

Em reunião realizada no dia vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e três, na sede do Conselho Nacional de Assistência Social, de forma híbrida, reuniu-se a Subcomissão de Habilitação, instituída nos termos do art. 2º da Resolução CNAS/MDS nº 113, de 25 de julho de 2023, publicada em 26 de julho de 2023, que dispõe sobre o processo de eleição da representação da sociedade civil no CNAS - Gestão 2022/2024, para uma vaga como representante e Organizações de Usuários, na condição de terceiro suplente, composta pelas Conselheiras Norma Suely de Souza Carvalho, representante do Lar Fabiano de Cristo - Coordenadora, Ana Lúcia Soares, representante da Associação Brasileira dos Terapeutas Ocupacionais - ABRATO e Solange Bueno, representante do Fórum Nacional dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social - FNUSUAS. O processo eleitoral ocorre com o objetivo de preencher vaga em decorrência de vacância no segmento de representação da sociedade civil de âmbito nacional, na Gestão 2022-2024, na forma da Resolução CNAS/MC nº 46, de 20 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 21 de outubro de 2021, no que se refere às regras e critérios estabelecidos para o segmento de organizações e representantes de usuários. Após análise, a Subcomissão se manifestou e julgou os pedidos de habilitação dos candidatos ao processo eleitoral. A Subcomissão de Habilitação também analisou a documentação anexada ao pedido de habilitação e emitiu parecer, devidamente assinado pelos membros da subcomissão, e ao final juntando-os aos respectivos processos. É parte integrante desta Ata, o anexo que espelha a decisão fundamentada e unânime da subcomissão. A Subcomissão informa que o prazo para interposição do recurso deverá ocorrer no período de 04/09/2023 a 08/09/2023, conforme cronograma constante do AVISO DE ALTERAÇÃO do EDITAL Nº 2, publicado no Diário Oficial da União em 14 de agosto de 2023, devendo a documentação ser encaminhada para o endereço eletrônico cnas.processoeleitoral2022@mds.gov.br. Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora deu-se por encerrados os trabalhos, sendo esta assinada pelos membros da Subcomissão de Habilitação presentes. Brasília - DF, 28 de agosto de 2023.

NORMA SUELY DE SOUZA CARVALHO
Coordenadora da Subcomissão de Habilitação -
Representante do Segmento de Entidades da Assistência Social

ANA LÚCIA SOARES
Representante do segmento dos Trabalhadores da
Assistência Social

SOLANGE BUENO
Representante dos Usuários da Assistência Social

ANEXO

SUBCOMISSÃO DE HABILITAÇÃO

Representante de Usuários da Assistência Social

1 - Condição: Candidata/Eleitora

Segmento: Representante de Usuários

Processo: 71000.064972/2023-75

COLETIVO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DO SUAS

CNPJ: Não possui

CANDIDATO (A): MARIA JOSÉ VASCONCELOS BARRETO

CPF: 252.378.615-04

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO

Motivos:

a) Não atende ao inciso II do Artigo 3º da Resolução CNAS nº 46/2021 - os representantes de usuários e organizações de usuários da assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos em pelo menos dois estados ou em um estado e no Distrito Federal;

b) Não comprova atuação em âmbito nacional de acordo com a Resolução CNAS nº 99/2023 que tem em seu entendimento que as organizações e representantes de usuários para terem o direito a uma cadeira junto ao Conselho Nacional de Assistência Social devem atuar em pelo menos 5 estados.

c) Não comprovou atividades continuadas na Política de Assistência.

Sugere-se o encaminhamento de Carta de Compromissos, Regimento Interno ou um Plano de Ação que comprove a atuação nacional, atividades a mais de 2 anos e atividades contínuas na área da assistência social.

2 - Condição: Candidata/Eleitora

Segmento: Representante de Usuários

Processo: 71000.064974/2023-64

COLETIVO FLORES DE RESISTÊNCIA

CANDIDATO (A): SIMONE MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA

CPF: 052.250.836-76

Decisão: PELA NÃO HABILITAÇÃO

a) Não atende ao inciso II do Artigo 3º da Resolução CNAS nº 46/2021 - os representantes de usuários e organizações de usuários da assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos em pelo menos dois estados ou em um estado e no Distrito Federal;

b) Não comprova atuação em âmbito nacional de acordo com a Resolução CNAS nº 99/2023 que tem em seu entendimento que as organizações e representantes de usuários para terem o direito a uma cadeira junto ao Conselho Nacional de Assistência Social devem atuar em pelo menos 5 estados.

c) Não comprovou atividades continuadas na Política de Assistência.

Sugere-se o encaminhamento de Carta de Compromissos, Regimento Interno ou um Plano de Ação que comprove a atuação nacional, atividades a mais de 2 anos e atividades contínuas na área da assistência social.

PAUTA DA 321ª REUNIÃO ORDINÁRIA

11/09/2023 - Reunião Trimestral do CNAS com os CEAS e CAS/DF
9h às 18h

Reunião Trimestral do CNAS com os CEAS e CAS/DF.

12/09/2023 - Reunião Trimestral do CNAS com os CEAS e CAS/DF
9h às 12h

Reunião Trimestral do CNAS com os CEAS e CAS/DF.

14h às 18h

Reunião da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social.

13/09/2023 - Reunião de Comissões

9h às 16h

Reunião da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos de Assistência Social

- Revisar o Caderno: "Perguntas e Respostas sobre Funcionamento e Estrutura dos Conselhos de Assistência Social".

Reunião da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - Status da Lei Orçamentária Anual - LOA 2023.

Reunião da Comissão de Normas da Assistência Social - Elaboração de resolução que estabelece os procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no CNAS.

Reunião da Comissão de Políticas Articuladas ao SUAS - Finalização da atualização da Cartilha SUAS - Modo de Usar.

13h30 às 16h

Reunião do Grupo de Trabalho (GT) para realizar estudos, apresentar análises e propostas com relação a parâmetros e critérios para ofertas de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos pelas entidades privadas/organizações da sociedade civil da Assistência Social, instituído pela Resolução CNAS/MDS nº 111, de 25 de julho de 2023.

16h às 18h

Reunião da Presidência Ampliada do CNAS.

14/09/2023 - 321ª Reunião Ordinária do CNAS

9h às 9h30

Aprovação da ata da 320ª Reunião Ordinária e da pauta da 321ª Reunião Ordinária do CNAS.

9h30 às 11h

Comunidades Terapêuticas

Convidado: Secretário Executivo do MDS, Osmar Ribeiro de Almeida Junior.

11h às 12h

Apresentação sobre o Movimento Pacto Contra Fome.

Convidados:

- Movimento Pacto Contra Fome

- Ministério do Desenvolvimento de Assistência Social, Família e Combate à

Fome - MDS

14h às 18h

Relato da reunião da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social.

15/09/2023 - 321ª Reunião Ordinária do CNAS

9h às 10h30

Relato da reunião da Presidência Ampliada do CNAS.

10h30 às 12h

Relato da reunião da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social.

14h às 15h

Relato da reunião da Comissão de Normas da Assistência Social.

15h às 16h

Relato da reunião da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos da Assistência Social.

16h às 17h

Relato da reunião da Comissão de Políticas Articuladas ao SUAS.

17h às 18h

Informes da Presidência/Secretaria Executiva, CIT, SNAS-MDS, FONSEAS, CONGEMAS e Conselheiros

MARGARETH ALVES DALLARUVERA

Presidente do Conselho

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA SNAS Nº 57, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

Torna pública lista anexa das programações oriundas de emendas parlamentares, ou de programação orçamentária própria, executadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social na modalidade fundo a fundo, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, e tendo em vista a Portaria Ministerial nº 580, de 31 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar pública lista anexa das programações oriundas de emendas parlamentares, ou de programação orçamentária própria, executadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social na modalidade fundo a fundo, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

Art. 2º As programações descritas no anexo desta Portaria visam a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (219G), tendo como destinação:

I - a aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes, para fins de investimento (GND 4); e

II - o incremento de maneira temporária as transferências regulares e automáticas financeiras para fins de custeio (GND 3).

Art. 3º O Fundo Nacional de Assistência Social adotará as providências necessárias para as transferências de recursos aos respectivos Fundos de Assistência Social estabelecidos nesta Portaria, em conformidade com os procedimentos da modalidade de transferência fundo a fundo, e somente após cumpridos os requisitos pelos entes federados das condições previstas na Portaria Ministerial nº 580, de 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA



ANEXO

UF	ENTE FEDERADO	ANO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EMENDA N.º ou PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA N.º	PROGRAMAÇÃO SIGTV	VALOR	GND	NOTA DE EMPENHO	PROCESSO
PI	SAO MIGUEL DO TAPUIO	2023	219G	55901221040202301	221040920230003	175.000,00	3	2023NE405222	71000064946202347
PB	ITABAIANA	2023	219G	55901250690202301	250690520230001	325.000,00	3	2023NE405283	71000064944202358
BA	ITAGI	2023	219G	55901291510202301	291510620230001	100.000,00	3	2023NE405192	71000064539202330
BA	ITAGI	2023	219G	55901291510202302	291510620230002	325.000,00	3	2023NE405195	71000064538202395
BA	JEQUIE	2023	219G	55901291800202301	291800120230004	100.000,00	3	2023NE405266	71000065609202377
MG	CACHOEIRA DE MINAS	2023	219G	55901310970202301	310970920230004	50.000,00	3	2023NE405270	71000065351202317
MG	ESTIVA	2023	219G	55901312450202301	312450020230001	25.000,00	3	2023NE405273	71000065349202330
PI	PIRIPIRI	2023	219G	55901220840202302	220840320230005	310.000,00	4	2023NE405289	71000065501202384
PB	BOM JESUS	2023	219G	55901250220202301	250220120230002	325.000,00	3	2023NE405281	71000065345202351
PB	MATUREIA	2023	219G	55901250939202301	250939620230001	325.000,00	3	2023NE405284	71000065264202351
PB	BARRA DE SANTA ROSA	2023	219G	55901250160202301	250160920230002	325.000,00	3	2023NE405209	71000065064202307
PB	SAO JOSE DOS RAMOS	2023	219G	55901251445202301	251445320230002	325.000,00	3	2023NE405212	71000065074202334
PB	SAO MIGUEL DE TAIPU	2023	219G	55901251500202301	251500520230001	325.000,00	3	2023NE405287	71000065263202315
SE	GARARU	2023	219G	55901280240202301	280240320230001	200.000,00	4	2023NE405237	71000064440202338
RO	CEREJEIRAS	2023	219G	55901110005202301	110005620230002	150.000,00	3	2023NE405227	71000065077202378
RO	SAO FELIPE DOESTE	2023	219G	55901110148202301	110148420230001	125.000,00	3	2023NE405228	71000064950202313
RO	VALE DO ANARI	2023	219G	55901110175202302	110175720230001	325.000,00	3	2023NE405233	71000065076202323
AC	CRUZEIRO DO SUL	2023	219G	55901120020202304	120020320230005	200.000,00	4	2023NE405263	71000063885202309
PA	GARRAFAO DO NORTE	2023	219G	55901150307202301	150307720230001	599.999,63	3	2023NE405278	71000065259202349
PA	JACAREACANGA	2023	219G	55901150375202301	150375420230001	324.999,63	3	2023NE405279	71000065612202391
AP	PRACUUBA	2023	219G	55901160055202301	160055020230001	325.000,00	3	2023NE405264	71000065608202322
TO	BABACULANDIA	2023	219G	55901170300202301	170300820230002	150.000,00	3	2023NE405241	71000064954202393
TO	BERNARDO SAYAO	2023	219G	55901170320202301	170320620230002	150.000,00	3	2023NE405242	71000064955202338
TO	COLINAS DO TOCANTINS	2023	219G	55901170550202301	170550820230002	300.000,00	3	2023NE405243	71000065080202391
TO	ITAGUATINS	2023	219G	55901171070202301	171070620230002	150.000,00	3	2023NE405244	71000065082202381
TO	ITAGUATINS	2023	219G	55901171070202302	171070620230003	150.000,00	3	2023NE405245	71000065081202336
MA	BOM JESUS DAS SELVAS	2023	219G	55901210203202301	210203620230001	300.000,00	3	2023NE405199	71000064422202356
PI	ESPERANTINA	2023	219G	55901220370202303	220370120230007	310.000,00	4	2023NE405216	71000064434202381
PI	MADEIRO	2023	219G	55901220585202301	220585420230001	430.000,00	4	2023NE405217	71000064624202306
PI	NOSSA SENHORA DE NAZARE	2023	219G	55901220675202302	220675320230001	250.000,00	3	2023NE405218	71000064547202386
PI	NOSSA SENHORA DE NAZARE	2023	219G	55901220675202303	220675320230002	50.000,00	3	2023NE405219	71000064549202375
PI	PICOS	2023	219G	55901220800202302	220800720230006	310.000,00	4	2023NE405221	71000064435202325
PI	TAMBORIL DO PIAUI	2023	219G	55901221095202301	221095320230001	150.000,00	4	2023NE405223	71000064625202342
CE	MASSAPE	2023	219G	55901230800202301	230800520230001	500.000,00	3	2023NE405196	71000065350202364
CE	QUIXADA	2023	219G	55901231130202301	231130620230002	400.000,00	3	2023NE405267	71000065252202327
RN	ANTONIO MARTINS	2023	219G	55901240090202301	240090120230001	100.000,00	3	2023NE405226	71000064948202336
RN	BARCELONA	2023	219G	55901240150202301	240150320230001	100.000,00	3	2023NE405291	71000065620202337
RN	IPUEIRA	2023	219G	55901240480202301	240480420230001	100.000,00	3	2023NE405292	71000065622202326
RN	LAJES PINTADAS	2023	219G	55901240680202301	240680920230001	100.000,00	3	2023NE405293	71000065621202381
PB	AMPARO	2023	219G	55901250073202301	250073420230002	325.000,00	3	2023NE405280	71000065497202354
PB	BORBOREMA	2023	219G	55901250270202301	250270620230001	325.000,00	3	2023NE405210	71000064945202301
PB	CAMALAU	2023	219G	55901250390202301	250390220230001	325.000,00	3	2023NE405282	71000065495202365
PB	DUAS ESTRADAS	2023	219G	55901250580202301	250580820230002	325.000,00	3	2023NE405211	71000065068202387
PB	RIACHAO DO POÇO	2023	219G	55901251276202301	251276220230001	325.000,00	3	2023NE405285	71000065262202362
PB	SANTA INES	2023	219G	55901251335202301	251335620230001	325.000,00	3	2023NE405286	71000065363202333
PB	SERRA REDONDA	2023	219G	55901251580202301	251580720230001	325.000,00	3	2023NE405214	71000065073202390
PE	SANHARO	2023	219G	55901261240202301	261240620230001	300.000,00	3	2023NE405288	71000065343202362
AL	PAO DE ACUCAR	2023	219G	55901270640202301	270640620230001	600.000,00	3	2023NE405189	71000065331202338
AL	SAO MIGUEL DOS MILAGRES	2023	219G	55901270870202301	270870920230001	325.000,00	3	2023NE405191	71000065332202382
BA	ITAPARICA	2023	219G	55901291610202301	291610420230001	100.000,00	3	2023NE405265	71000064940202370
MG	ALPERCATA	2023	219G	55901310180202301	310180520230001	310.000,00	4	2023NE405269	71000065874202355
MG	CAJURI	2023	219G	55901311020202301	311020220230001	300.000,00	3	2023NE405271	71000065338202350
MG	SAO GONCALO DO RIO PRETO	2023	219G	55901312550202301	312550720230001	300.000,00	3	2023NE405274	71000065339202302
MG	MAMONAS	2023	219G	55901313925202301	313925020230001	200.000,00	3	2023NE405200	71000064426202334
MG	MIRABELA	2023	219G	55901314200202301	314200720230001	300.000,00	3	2023NE405201	71000064423202309
MG	PATIS	2023	219G	55901314795202301	314795620230001	245.000,00	3	2023NE405204	71000064424202345
MG	SAO ROMAO	2023	219G	55901316420202301	316420920230001	300.000,00	3	2023NE405205	71000064425202390
MG	VICOSA	2023	219G	55901317130202301	317130320230002	300.000,00	4	2023NE405275	71000065253202371
RJ	RESENDE	2023	219G	55901330420202301	330420120230001	669.000,00	3	2023NE405224	71000064947202391
SP	CATANDUVA	2023	219G	55901351110202301	351110220230005	500.000,00	3	2023NE405239	71000065272202306
SP	GUARULHOS	2023	219G	55901351880202301	351880020230003	15.000.000,00	3	2023NE405240	71000064953202349
PR	SANTA MARIA DO OESTE	2023	219G	55901412385202302	412385720230001	100.000,00	4	2023NE405290	71000065268202330
SC	AURORA	2023	219G	55901420190202301	420190120230001	200.000,00	3	2023NE405297	71000065359202375
SC	PASSOS MAIA	2023	219G	55901421227202302	421227020230002	200.000,00	4	2023NE405236	71000064073202372
RS	BARRA DO GUARITA	2023	219G	55901430185202302	430185920230002	325.000,00	3	2023NE405234	71000064952202302
RS	FAGUNDES VARELA	2023	219G	55901430786202301	430786420230001	100.900,00	4	2023NE405294	71000065623202371
RS	SAO JORGE	2023	219G	55901431844202301	431844020230001	100.900,00	4	2023NE405295	71000065627202359
RS	VESPASIANO CORREA	2023	219G	55901432285202301	432285520230001	100.900,00	4	2023NE405296	71000064108202373
MS	AQUIDAUANA	2023	219G	55901500110202301	500110220230003	600.000,00	3	2023NE405206	71000064621202364
MS	DEODAPOLIS	2023	219G	55901500345202301	500345420230001	277.500,00	3	2023NE405207	71000065060202311
MS	JATEI	2023	219G	55901500510202301	500510320230001	150.000,00	4	2023NE405276	71000065492202321
MS	TERENOS	2023	219G	55901500800202301	500800820230002	150.000,00	4	2023NE405277	71000065256202313
GO	GOIANAPOLIS	2023	219G	55901520840202301	520840020230002	50.000,00	4	2023NE405268	71000064544202342
GO	NOVA AURORA	2023	219G	55901521480202301	521480420230001	200.000,00	3	2023NE405198	71000064421202310
MG	COMERCINHO	2023	219G	55901311700202301	311700920230001	250.000,00	3	2023NE405272	71000066008202381
RS	ESTACAO	2023	219G	55901430755202302	430755920230002	100.000,00	3	2023NE405298	71000065625202360

